



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
(TEMPO DETERMINADO) – GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO)** PARA O CARGO de GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO, pelo período de 120 dias em uma única turma com 30 vagas com início do contrato para o dia 22/12/2023, objetivando também a criação de cadastro reserva, pela Lei Compl. Municipal nº 203/2015, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, objetivando a criação de cadastro reserva.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITO
GUARDA VIDAS	30	40H Semanais/ escala de revezamento a critério da Gbmarr	1.692,60	No mínimo Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal;

1.3.2. comprovar 18 anos completo na data prevista para contratação do serviço;

1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.5. ter formação escolar correspondente no mínimo ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

1.4 O edital será único para 30 vagas disponíveis sendo que após lista de classificação será formada uma fila de chamada em que os 30 primeiros colocados serão convocados para a turma com o início dia 22 de dezembro de 2023 por 120 dias e os demais candidatos subsequentes ficarão no cadastro reserva.

2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 30 de setembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

2.2. Local: Posto de Bombeiro Marítimo – Maresias

End: Avenida Francisco Loop, nº 631 – Maresias – São Sebastião/SP

Horário: das 8 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.1. Local: 3º SubGrupamento de Bombeiros Marítimo

End: Avenida José Herculano, nº 7495 – Porto Novo – São Sebastião/SP

Horário: das 8 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.2. Local: Posto de Bombeiros – São Sebastião

End: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 1111 – Centro – São Sebastião/SP

Horário das 8h às 17h – Todos os dias.



2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher a com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Centro Apoio Esportivo do Pontal da Cruz (CAE), localizado a Rua Maria Francisca, s/nº, Pontal da Cruz – São Sebastião/SP, no dia 01 de dezembro de 2023 sendo que o início da mesma será às 09:00 horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para prática de atividade física (providenciado a critério do candidato);
- Se menor de idade na data da Prova, deverá estar acompanhado de um responsável maior de idade.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.



3.5. *Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:*

- *apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;*
- *não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;*
- *não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.*

4 - DAS PROVAS E NOTAS

4.1. *Para seleção para o curso:*

- *Corrida - a prova de caráter eliminatório consistirá em correr/andar um percurso de 1000 (mil) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos.*
- *Natação – a prova de caráter eliminatório e classificatório consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina em tempo máximo de 06 (seis) minutos.*

4.2. *Ao final do curso, para contratação do candidato, as provas serão realizadas na seguinte conformidade:*

4.2.1. *Prova Teórica valendo 10 pontos;*

4.2.2. *Prova Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático, valendo 10 (dez) pontos e de Reanimação Cardiopulmonar, valendo 10 (dez) pontos. Ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) se necessário.*

4.2.3. *Será avaliada a disciplina do aluno durante o curso, valendo 10 (dez) pontos.*

4.3 *A nota final, será a soma das pontuações obtidas nos itens (4.2.1. + 4.2.2. + 4.2.3.) dividido por 4 (quatro), totalizando nota máxima de 10 (dez) pontos.*



5. DO CURSO

5.1. O curso terá duração de 02 (duas) semanas e terá seu início no dia 04 de dezembro de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023, sendo que no último dia do Curso será realizada a formatura.

5.2. O curso será realizado de segunda a sexta com início às 8h e término às 14h, na sede do Posto de Bombeiros de Maresias, cito a Avenida Francisco Loup, nº 631, Maresias – São Sebastião/SP.

5.3. Os alunos estarão sujeitos às regras de disciplina e hierarquia militares da corporação Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.4. Os alunos estarão sujeitos à investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, podendo ser desligado a qualquer momento se for verificada conduta social inadequada, de acordo com as Normas e Regulamentos válidos da instituição.

5.5. Os alunos que farão jus ao certificado de conclusão do curso deverão ter concluído no mínimo 75% da carga horária ministrada em cada matéria e trabalhar no mínimo 90 dias do contrato.

5.6. Os alunos do curso estarão sujeitos a realizarem 01 (um) estágio supervisionado de 08 (oito) horas em um dia do final de semana ou feriado, mediante escala a ser elaborada pelo Oficial Comandante do Posto de Bombeiros Marítimo de São Sebastião.

5.7. O aluno que tiver 02 (duas) faltas injustificadas, será automaticamente desligado do curso.

5.8. O aluno que tiver 03 (três) faltas disciplinares será automaticamente desligado do curso.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A prova classificatória será no dia 15 de outubro de 2023.

6.2. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.3.

6.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:



- *obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;*
- *já tiver experiência do trabalho, comprovada com certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros*
- *maior idade;*
- *possuir o maior número de filhos.*

6.4. *Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.*

6.5. *A divulgação da relação dos aprovados será publicada no boletim oficial do município, site da Prefeitura, Paço Municipal e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro e de Maresias no dia 16 de outubro de 2023.*

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1. *A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no boletim oficial do município e site da Prefeitura.*

7.2. *Para efeito de convocação, somente os 30 primeiros aprovados no curso serão contratados, ficando os demais como cadastro reserva, podendo ser convocado em casos de baixas, a fim de repor as 30 vagas.*

7.3. *Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:*

- *Cópia autenticada:* *Diploma de escolaridade e RG;*
- *Cópia simples:* *título de eleitor e comprovante da última votação; CPF; PIS/PASEP; Reservista ou Alistamento (se homem); Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo.*
- *01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.*
- *Antecedentes criminais (internet, poupa tempo ou delegacia).*



8 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

8.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Compl. 203/2015, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

8.4. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início do contrato dia 22 de dezembro de 2023.

9– DOS RECURSOS

9.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros Marítimo de Maresias, cito a Av. Francisco Loup, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

10 - NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

São Sebastião, 22 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito



ANEXO I – EDITAL 001/2022

1. A disciplina:

1.1. *é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;*

1.2. *são manifestações essenciais da disciplina:*

1.2.1. *a obediência pronta às ordens do chefe;*

1.2.2. *a rigorosa observância destas normas e princípios;*

1.2.3. *o emprego de todas as energias em benefício do serviço;*

1.2.4. *a correção de atitudes;*

1.2.5. *a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.*

2. Faltas disciplinares:

2.1. *O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:*

2.1.1. *não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;*

2.1.2. *utilizar-se do anonimato para qualquer fim;*

2.1.3. *retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;*

2.1.4. *não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;*

2.1.5. *representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;*

2.1.6. *abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;*

2.1.7. *espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;*

2.1.8. *provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;*



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 2.1.9. deixar de exhibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;*
- 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18*
- 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;*
- 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;*
- 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;*
- 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;*
- 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;*
- 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;*
- 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;*
- 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;*
- 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;*
- 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;*
- 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;*
- 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;*
- 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;*
- 2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;*
- 2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;*
- 2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.*
- 2.1.27. apresentar-se para o serviço ou para a realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba*



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as Normas Previstas nos Regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Oficial Cmt do PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.